



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 154/2025

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Filadélfia Nature Participações e Empreendimentos Ltda.	CPF/CNPJ: 26.549.434/0001-39
Endereço: Rua João Silveira, nº 465, Sala 02	Bairro: Parque Débora
Município: COLINA	UF: SP
Telefone: (43) 99920-8252	E-mail: eng.raizarcezar@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SERRA BRANCA	Área Total (ha): 1.405,2821
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.885	Município/UF: PRATA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152808-5F6A.69B0.801B.4E75.B0B8.C499.57F1.7F3F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	233	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0	UN		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
G-01-03-2	SILVICULTURA	0,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		0,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	0,00	m³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	0,00	m³

1.HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 11/07/2025Data da vistoria: 25/07/2025Data de solicitação de informações complementares:Data do recebimento de informações complementares:Data de emissão do parecer técnico: 29/08/2025

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 233 (duzentos e trinta e três) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 170,1603 hectares na FAZENDA SERRA BRANCA, matriculada sob o nº 23.885, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 140,9954 m³, sendo 81,4393 m³ de lenha nativa e 59,5561 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA SERRA BRANCA;

Matrícula: 23.885;

Município: Prata - MG;

Área Total: 1.405,2821 ha;

Represa: 00,7129 ha;

APP (Nativa): 99,8281 ha;

APP (Antropizada): 2,5051 ha;

Vereda: 90,5249 ha;

Vegetação Nativa: 217,8864 ha;

Edificação: 01,9229 ha;

Área Explorada (Pastagem): 170,1603 ha;

Uso Consolidado: 753,1466 ha;

Reserva Legal: 281,4033 ha;

Área Compensatória: 0,0045 ha;

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-5F6A.69B0.801B.4E75.B0B8.C499.57F1.7F3F;

- Área total: 1.405,2627 ha;

- Módulo Fiscal: 46,8421;

- Área consolidada: 996,3071 ha;

- Remanescente de Vegetação Nativo: 406,6425 ha;

- Área de reserva legal: 281,6536 ha, proposto e declarada no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;

- Área de preservação permanente: 250,6573 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 281,6536 ha, proposto e declarada no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;

() A área está em recuperação:xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada:xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada (x) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-5F6A.69B0.801B.4E75.B0B8.C499.57F1.7F3F;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 281,6536 ha, proposto e declarada no CAR, não inferior aos 20% exigidos por lei;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 233 (duzentos e trinta e três) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 170,1603 hectares na FAZENDA SERRA BRANCA, matriculada sob o nº 23.885, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 140,9954 m³, sendo 81,4393 m³ de lenha nativa e 59,5561 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente: R\$ 1.631,65, com o pagamento efetuado em 29/04/2025;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 630,62, com o pagamento efetuado em 29/04/2025;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 3.079,93, com o pagamento efetuado em 29/04/2025;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas:

G - 01 - 03 - 2 : SILVICULTURA.

Atividades licenciadas: G-01-03-2;

Classe do empreendimento: 2;

Critério locacional: 0;

Modalidade de licenciamento: LAS / CADASTRO;

Número do documento: 411968376/2025;

Número da Licença: 17/2025;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 25/07/2025, acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de agricultura. A intervenção será o corte de 233 (duzentos e trinta e três) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 170,1603 hectares, sendo 01(uma) árvore de IPÊ AMARELO, na FAZENDA SERRA BRANCA, matriculada sob o nº 23.885, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda

- Exposição do solo

6.ANÁLISE TÉCNICA

Conforme analise da documentação e utilizando as ferramentas disponíveis como Brasil Mais, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada já foi realizada com a supressão dos indivíduos isolados, tornando o pleito inviável.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO INTEGRAL , por ter sido constatado na analise técnica do processo que ouvi intervenção ambiental, através da retirada de árvores isoladas sem autorização do órgão ambiental competente.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL:

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA**() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL****RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO****Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA****MASP: CREA - 90.651 - D****Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA****MASP: 1020737 - 1****RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Gerente**, em 29/08/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 29/08/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119005557** e o código CRC **81EEB635**.